



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 108 / 2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Ordem Franciscana Secular, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, à associação **Ordem Franciscana Secular**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.216.751/0001-21, com sede no Largo de Santo Antonio, nº 20, Centro, Cabo Frio, para cobrir despesas de manutenção e reforma da Sede.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a **Ordem Franciscana Secular**, que tem como finalidade o atendimento social, artística e de cultura sacra aos habitantes da Cidade de Cabo Frio, devendo a aplicação do recurso ocorrer na forma do que consta no Processo Administrativo nº 4.240/2005.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito